



PORTARIA CRO-PE Nº 22/2021

Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as relações de trabalho existente entre os Conselhos de Fiscalização Profissional e seus empregados são reguladas pelas normas de Direito do Trabalho, sendo a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1943) o diploma legal aplicável;

Considerando que não há na legislação trabalhista qualquer exigência de instauração de processo disciplinar para apuração de infrações e/ou aplicação de penalidades aos empregados, inexistindo, portanto, na legislação citada, qualquer norma regulamentadora referente ao processo disciplinar necessário a apuração de infrações cometidas por empregados regidos pela CLT., exceto em se tratando de empregados que gozam de estabilidade no emprego (Dirigentes Sindicais, Membros da CIPA, etc);

Considerando que o Supremo Tribunal Federal determina que aos Conselhos de Fiscalização Profissional é proibida a dispensa de empregados de forma imotivada, devendo para tanto, ser realizado processo administrativo onde sejam observados o contraditório e a ampla defesa;

Considerando a ausência de regulamentação exauriente contida na CLT, a boa prática administrativa recomenda a adoção, por analogia, do processo disciplinar administrativo completamente regulamentado na Lei nº 8.112, de 1990, para apuração de eventuais infrações disciplinares;



Considerando a necessidade de instauração de processo de sindicância, para apuração dos indícios de atos supostamente irregulares e ilegais praticados pela servidora Juliana Rafaelle Couto Silva Fonseca, quando no exercício da função de Fiscal, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, frente à solicitação do Ofício nº 01998.000.703/2020-0010 emitido pelo Ministério Público de Pernambuco - MPPE;

Resolve:

Art.1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos, atos supostamente praticados pela servidora Juliana Rafaelle Couto Silva Fonsêca, quando no exercício da função de Fiscal, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco. Conforme solicitação do Ministério Público de Pernambuco – MPPE, devido a manifestação realizada junto ao órgão em 18/08/2020 quanto à suposta acumulação ilega de cargos públicos;

Art.2º. Designar o funcionário Rogero Pessoa de Araújo e os fiscais Vitor Carlos Marques Souto Maior e Paulo Henrique Pereira Cavalcanti para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no artigo 1º;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Recife, 21 de Maio de 2021.



Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco